



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 19-05-2022.

Aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, no auditório do *campus* de Santana do Livramento da Universidade Federal do Pampa – Unipampa, sob a presidência do Desembargador Arminio José Abreu Lima da Rosa, com a presença do Desembargador Francisco José Moesch – Corregedor Regional Eleitoral -, dos Desembargadores Federais Luis Alberto D’Azevedo Aurvalle e Rogério Favreto, Desembargadores Eleitorais Gerson Fischmann, Amadeo Henrique Ramella Buttelli, Oyama Assis Brasil de Moraes, Kalin Cogo Rodrigues, e do Doutor José Osmar Pumes - Procurador Regional Eleitoral. Às quinze horas e vinte e cinco minutos, o Desembargador Arminio José Abreu Lima da Rosa deu início aos trabalhos, cumprimentou os presentes à sessão e saudou os servidores e a assistência. Após, aprovada a ata da sessão anterior, FORAM JULGADOS OS SEGUINTE PROCESSOS: **REL N 0600223-10.2020.6.21.0130** Procedência: São José do Norte - Rio Grande do Sul Relator: Relatoria Jurista 2 Recorrente: ELEIÇÃO 2020 GILMAR CARTERI PREFEITO Advogado: MARCIO DOS SANTOS PORTO - OAB/RS87976-A Recorrente: GILMAR CARTERI Advogado: MARCIO DOS SANTOS PORTO - OAB/RS87976-A Recorrente: ELEIÇÃO 2020 ELTON ADAO PINHEIRO DOS SANTOS VICE-PREFEITO Advogado: MARCIO DOS SANTOS PORTO - OAB/RS87976-A Recorrente: ELTON ADAO PINHEIRO DOS SANTOS Advogado: MARCIO DOS SANTOS PORTO - OAB/RS87976-A Decisão: “Por maioria, proveram em parte o recurso para manter a desaprovação das contas e reduzir o valor a ser recolhido ao Tesouro Nacional. Vencidos o Des. Rogério Favreto e a Desa. Kalin Cogo Rodrigues, que aprovavam as contas com ressalvas, afastando o dever de recolhimento de valores ao erário.” **ED no(a) REL N 0600662-25.2020.6.21.0064** Procedência: Cerro Grande - Rio Grande do Sul Relator: Relatoria Jurista 2 Embargante: VALMOR JOSE CAPELETTI Advogado: EVERSON ALVES DOS SANTOS - OAB/RS104318-A Advogado: GUSTAVO BOHRER PAIM - OAB/RS48685-A Advogado: ANTONIO LUIZ PINHEIRO - OAB/RS19827-A Embargante: GLAUCIA REGINA BROCCO Advogado: EVERSON ALVES DOS SANTOS - OAB/RS104318-A Advogado: GUSTAVO BOHRER PAIM - OAB/RS48685-A Advogado: ANTONIO LUIZ PINHEIRO - OAB/RS19827-A Embargado: Procurador Regional Eleitoral Decisão: “Por unanimidade, proveram em parte os embargos de declaração.” **REL N 0600501-91.2020.6.21.0168** Procedência: Entre Rios do Sul - Rio Grande do Sul Relator: Relatoria Vice-Presidência Recorrente: VOLMIR FRANCESCON Advogado: EVERSON ALVES DOS SANTOS - OAB/RS104318-A (**Inscrito para sustentação oral.**) Advogado: FRANCISCO TIAGO DUARTE STOCKINGER - OAB/RS48799-A Recorrido: JAIRO PAULO LEYTER Advogado: PAULO ROBERTO CARDOSO MOREIRA DE OLIVEIRA - OAB/RS0027026 (**Inscrito para sustentação oral.**) Advogado: CLAUDIO ROBERTO OLIVARES LINHARES - OAB/RS17250-A Recorrido: AURI



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

LUIZ VASSOLER Advogado: PAULO ROBERTO CARDOSO MOREIRA DE OLIVEIRA - OAB/RS0027026 (**Inscrito para sustentação oral.**) Advogado: CLAUDIO ROBERTO OLIVARES LINHARES - OAB/RS17250-A Recorrido: NOSSA FORÇA VEM DA NOSSA GENTE 15-MDB / 11-PP Advogado: PAULO ROBERTO CARDOSO MOREIRA DE OLIVEIRA - OAB/RS0027026 (**Inscrito para sustentação oral.**) Advogado: CLAUDIO ROBERTO OLIVARES LINHARES - OAB/RS17250-A Recorrido: ANTONIO ALTAIR BRITO Advogado: PAULO ROBERTO CARDOSO MOREIRA DE OLIVEIRA - OAB/RS0027026 (**Inscrito para sustentação oral.**) Advogado: CLAUDIO ROBERTO OLIVARES LINHARES - OAB/RS17250-A Recorrido: TIAGO DE ALMEIDA LARA Advogado: PAULO ROBERTO CARDOSO MOREIRA DE OLIVEIRA - OAB/RS0027026 (**Inscrito para sustentação oral.**) Advogado: CLAUDIO ROBERTO OLIVARES LINHARES - OAB/RS17250-A Recorrido: ELIEL SILVA DE ARAUJO Advogado: PAULO ROBERTO CARDOSO MOREIRA DE OLIVEIRA - OAB/RS0027026 (**Inscrito para sustentação oral.**) Advogado: CLAUDIO ROBERTO OLIVARES LINHARES - OAB/RS17250-A

Decisão: “Por unanimidade, rejeitaram as preliminares e proveram em parte o recurso, para: a) condenar JAIRO PAULO LEYTER ao pagamento de multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) pela prática da conduta vedada prevista no art. 73, § 10, da Lei n. 9.504/97; b) cassar os diplomas de JAIRO PAULO LEYTER e AURI LUIZ VASSOLER, nos termos do art. 73, § 5º, da Lei n. 9.504/97 e do art. 22, inc. XIV, da LC n. 64/90; c) declarar a inelegibilidade de JAIRO PAULO LEYTER, pelo período de oito anos subsequentes à eleição de 2020, na forma do art. 22, inc. XIV, da LC n. 64/90, pelo abuso de poder político e de autoridade; e d) determinar a imediata comunicação ao Juízo Eleitoral de origem a fim de que adote as seguintes providências: d.1) a cassação dos diplomas de JAIRO PAULO LEYTER (prefeito) e AURI LUIZ VASSOLER (vice-prefeito), com a consequente assunção ao cargo de prefeito pelo presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Entre Rios do Sul; e d.2) a realização de novas eleições municipais majoritárias no Município de Entre Rios do Sul, conforme dispõe o art. 224 do Código Eleitoral e a Resolução a ser editada por este Tribunal.” **REL N 0600518-81.2020.6.21.0151** Procedência: Barra do Ribeiro - Rio Grande do Sul Relator: Relatoria Jurista 1 Recorrente: ELEIÇÃO 2020 LUCAS CAMPOS DA SILVA PREFEITO Advogado: ROGERIO ARAUJO DE SALAZAR - OAB/RS42646-A (**Inscrito para sustentação oral.**) Recorrente: LUCAS CAMPOS DA SILVA Advogado: ROGERIO ARAUJO DE SALAZAR - OAB/RS42646-A (**Inscrito para sustentação oral.**) Recorrente: ELEIÇÃO 2020 JOSE CARLOS SALOMON DA SILVA VICE-PREFEITO Advogado: ROGERIO ARAUJO DE SALAZAR - OAB/RS42646-A (**Inscrito para sustentação oral.**) Recorrente: JOSE CARLOS SALOMON DA SILVA Advogado: ROGERIO ARAUJO DE SALAZAR - OAB/RS42646-A (**Inscrito para sustentação oral.**) Decisão: “Por unanimidade, conheceram os documentos juntados na fase recursal e, no mérito, por maioria, proveram em parte o recurso para, mantendo a desaprovação das contas, reduzir para R\$ 9.010,00 o valor a ser devolvido ao Tesouro Nacional. Vencida em parte a Desa. Kalin Cogo Rodrigues – Relatora.” **REL N 0600478-**



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

74.2020.6.21.0030 Procedência: Santana do Livramento - Rio Grande do Sul Relator: Relatoria Jurista 2 Recorrente: ELEIÇÃO 2020 MIGUEL ANGELO PERES PEREIRA PREFEITO Advogado: SANDY DANIELLE DA SILVA FERNANDES - OAB/RS102573-A Recorrente: MIGUEL ANGELO PERES PEREIRA Advogado: SANDY DANIELLE DA SILVA FERNANDES - OAB/RS102573-A Recorrente: ELEIÇÃO 2020 JOSE AIRTON PINTO COSTA LEITES VICE-PREFEITO Advogado: SANDY DANIELLE DA SILVA FERNANDES - OAB/RS102573-A Recorrente: JOSE AIRTON PINTO COSTA LEITES Advogado: SANDY DANIELLE DA SILVA FERNANDES - OAB/RS102573-A Decisão: “Por unanimidade, proveram em parte o recurso, para afastar a irregularidade referente à quantia de R\$ 1.019,55, mantendo a aprovação das contas com ressalvas e reduzir para R\$ 462,35 o valor a ser recolhido ao Tesouro Nacional.” **REL N 0600466-52.2020.6.21.0065** Procedência: Gramado - Rio Grande do Sul Relator: Relatoria Juiz de Direito 1 Recorrente: PARTIDO PROGRESSISTA - PP DE GRAMADO Advogado: KALINCA BUTTELLI RIVA - OAB/RS0061347 Advogado: MARCOS CALEFFI PONS - OAB/RS0061909 Advogado: BRUNO IRION COLETTI - OAB/RS0079274 Recorrido: EVANDRO JOAO MOSCHEM Advogado: FELIPE RIBAS DOURADO - OAB/RS0075451 Advogado: CYRO LUIZ PESTANA PUPERI - OAB/RS0117625 Recorrido: ALEXANDRE MENEGUZZO Advogado: FELIPE RIBAS DOURADO - OAB/RS0075451 Advogado: CYRO LUIZ PESTANA PUPERI - OAB/RS0117625 Recorrido: MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO - GRAMADO - RS – MUNICIPAL Advogado: FELIPE RIBAS DOURADO - OAB/RS0075451 Advogado: CYRO LUIZ PESTANA PUPERI - OAB/RS0117625 Recorrido: COLIGAÇÃO NOVAS IDEIAS PARA NOVAS CONQUISTAS (REPUBLICANOS / PT / MDB / DEM / PC do B) Advogado: FELIPE RIBAS DOURADO - OAB/RS0075451 Advogado: CYRO LUIZ PESTANA PUPERI - OAB/RS0117625 Decisão: “Por unanimidade, extinguíram o processo sem resolução do mérito.” **CumSen N 0000067-20.2013.6.21.0000** Procedência: Porto Alegre - Rio Grande do Sul Relator: Relatoria Juiz de Direito 2 Exequente: Advocacia-Geral da União - 4ª Região Executado: PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL - PC do B Advogado: LUCAS COUTO LAZARI - OAB/RS84482-A Decisão: “Por unanimidade, determinaram à Advocacia-Geral da União a apresentação de nova proposta de parcelamento no prazo de 60 meses, baseado no valor atualizado da dívida e acompanhado da respectiva memória de cálculo, sem a incidência de multa e de honorários advocatícios.” **REL N 0600411-45.2020.6.21.0019** Procedência: Amaral Ferrador - Rio Grande do Sul Relator: Relatoria Juiz Federal Recorrente: ELEIÇÃO 2020 ANTONIO CARLOS TRINDADE MACHADO VEREADOR Advogado: DIEGO LABARTHE DE ANDRADE - OAB/RS53902-A Recorrente: ANTONIO CARLOS TRINDADE MACHADO Advogado: DIEGO LABARTHE DE ANDRADE - OAB/RS53902-A Decisão: “Por unanimidade, proveram em parte o recurso, para afastar a aplicação de multa por excesso no autofinanciamento, mantendo a desaprovação das contas e a determinação de recolhimento de R\$ 1.454,00 ao Tesouro Nacional.” DA PAUTA ADMINISTRATIVA FORAM JULGADOS OS SEGUINTE



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

PROCESSOS: **SEI – 00033734320196218000** DESIGNAÇÃO - JUIZ ELEITORAL - 135ª ZONA ELEITORAL Procedência: Porto Alegre – Rio Grande do Sul Relator: Relatoria Vice-Presidência Interessado: Tribunal Regional Eleitoral Interessado: 135ª Zona Eleitoral de Santa Maria Decisão: “À unanimidade, acolheram o nome da Dra. Stefânia Frighetto Schneider para exercer a titularidade da jurisdição na 135ª Zona Eleitoral de Santa Maria, a partir de 1º de junho de 2022.” **SEI – 00029118620196218000** DESIGNAÇÃO - JUIZ ELEITORAL - 57ª ZONA ELEITORAL Procedência: Porto Alegre – Rio Grande do Sul Relator: Relatoria Vice-Presidência Interessado: Tribunal Regional Eleitoral Interessado: 57ª Zona Eleitoral de Uruguaiana Decisão: “À unanimidade, acolheram o nome do Dr. André Elias Atalla para exercer a titularidade da jurisdição na 57ª Zona Eleitoral de Uruguaiana, a partir de 02 de junho de 2022.” Nada mais havendo a tratar, o Desembargador Arminio José Abreu Lima da Rosa deu por encerrada a sessão e convocou o Tribunal para a próxima sessão ordinária, que deverá se realizar terça-feira, dia sete de junho, às quatorze horas. E, para constar, lavrou-se a presente ata, que vai assinada por mim, Rogério da Silva de Vargas, Secretário da Sessão, e pelo Desembargador Arminio José Abreu Lima da Rosa, Presidente.